



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Pregão Presencial n° 066/2020

***OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os
pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais
Unidades de Saúde dos bairros e do interior do
município, bem como, atender processos judiciais***

1ª via

Lançamento: 21/08/2020

Abertura: 04/09/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para compra de insumos para atender a Assistência Farmacêutica que tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Tendo em vista que, a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde. Ponderamos que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, Constituição Federal.

Vale salientar que sem o fornecimento de medicamentos, ou mesmo o uso destes, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir medicamentos indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade.

Frisamos que, inicialmente estamos tratando de medicamentos para a prestação de serviços de saúde que não podem ser atingidos pela descontinuidade ou falta de abastecimentos, sob pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico "morte".

Ressaltamos que o município, bem como a região possui uma lista padrão de medicamento REREME (Relação Regional de Medicamentos) e que há maioria dos insumos desta solicitação não consta descritos nesta lista, resultado desta prescrição é por não atingir o efeito deseja para o referido tratamento com medicamentos listados no REREME.

Argumentamos que, o prazo de entrega se dá com base nos autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento.

Ponderamos que, a quantidade estimada neste processo é com base nas ações judiciais sofridas no último ano, bem como, a demanda atendida e apresentada pela população nesta Secretaria de Saúde. E a base de cálculo é o valor mediano dos orçamentos obtidos.

Por fim, a quantidade de medicamentos previstas neste processo é com fundamento nas demandas recebidas neste último ano.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	50,00	Cx	16,87	843,50
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	50,00	Cx	287,89	14.394,50
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	20,00	Amp	2.060,20	41.204,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	80,00	Cx	61,83	4.946,40
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	50,00	Cx	122,41	6.120,50
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/30 cpr	50,00	Cx	53,08	2.654,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	200,00	Unid	43,74	8.748,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUSPENSÃO 60 ML	80,00	Unid	24,82	1.985,60
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	80,00	Cx	89,33	7.146,40
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	80,00	Cx	44,61	3.568,80
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	50,00	Cx	224,97	11.248,50
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	80,00	Cx	116,51	9.320,80
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	80,00	Cx	79,57	6.365,60
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	80,00	Cx	145,68	11.654,40
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	80,00	Cx	48,20	3.856,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	80,00	Cx	68,43	5.474,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	80,00	Cx	66,90	5.352,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	80,00	Unid	29,21	2.336,80
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	80,00	Cx	143,12	11.449,60
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	150,00	Amp	54,40	8.160,00
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	80,00	Cx	212,71	17.016,80
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	50,00	Unid	24,99	1.249,50
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	80,00	Cx	108,08	8.646,40
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	80,00	Cx	59,34	4.747,20
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	80,00	Cx	166,04	13.283,20
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	100,00	Cx	55,75	5.575,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	80,00	Cx	173,36	13.868,80
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	50,00	Cx	284,10	14.205,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	50,00	Cx	271,77	13.588,50
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	80,00	Cx	271,77	21.741,60
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	80,00	Unid	28,60	2.288,00
32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	80,00	Unid	25,93	2.074,40
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	80,00	Cx	80,81	6.464,80
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	30,00	Cx	307,33	9.219,90
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	30,00	Cx	140,53	4.215,90
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	80,00	Cx	71,83	5.746,40
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	100,00	Cx	36,92	3.692,00
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	100,00	Unid	71,01	7.101,00
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	100,00	Cx	42,49	4.249,00
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	100,00	Cx	20,89	2.089,00
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	80,00	Cx	121,66	9.732,80
TOTAL							337.625,00

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/08/2020.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	100,00	Cx	16,90	1690,00
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	100,00	Cx	280,70	28.070,00
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	30,00	Amp	2376,00	71.280,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	100,00	Cx	62,90	6.290,00
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	100,00	Cx	150,00	15.000,00
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/30 cpr	100,00	Cx	51,30	5.130,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	300,00	Unid	48,20	14.460,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUSPENSÃO 60 ML	100,00	Unid	26,90	2.690,00
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	100,00	Cx	95,90	9.590,00
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	120,00	Cx	39,00	4.680,00
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	100,00	Cx	220,40	22.040,00
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	100,00	Cx	112,50	11.250,00
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	100,00	Cx	45,00	4.500,00
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	100,00	Cx	140,00	14.000,00
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	100,00	Cx	51,00	5.100,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	100,00	Cx	65,60	6.560,00
17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	100,00	Cx	65,60	6.560,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	100,00	Unid	32,30	3.230,00
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	100,00	Cx	130,50	13.050,00
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	200,00	Amp	54,80	10.960,00
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	100,00	Cx	229,00	22.900,00
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	100,00	Unid	24,00	2.400,00
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	100,00	Cx	86,00	8.600,00
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	100,00	Cx	57,50	5.750,00
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	100,00	Cx	160,00	16.000,00
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	200,00	Cx	53,90	10.780,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	100,00	Cx	158,50	15.850,00
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	100,00	Cx	281,00	28.100,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	100,00	Unid	20,00	2.000,00

000008

32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	100,00	Unid	12,00	1200,00	
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	100,00	Cx	63,80	6380,00	
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	50,00	Cx	297,00	14.850,00	
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	50,00	Cx	135,90	6.795,00	
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	100,00	Cx	68,40	6.840,00	
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	200,00	Cx	24,00	4800,00	
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	200,00	Unid	68,30	13.660,00	
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	41,00	8200,00	
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	13,50	2700,00	
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	100,00	Cx	130,50	13.050,00	
TOTAL								

Data - 10/07/2020.

Mariana L. Gringo

Denaine dos Santos Sartori
e Cia. Ltda
CNPJ 12.949.157/0001-47

000007

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	100,00	Cx	17,73	1773,00
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	100,00	Cx	301,99	30199,00
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	30,00	Amp	1704,60	51138,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	100,00	Cx	7360	7360,00
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	100,00	Cx	69,25	6925,00
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG c/30 cpr	100,00	Cx	5696	5696,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	300,00	Unid	53,52	16056,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML	100,00	Unid	21,58	2158,00
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	100,00	Cx	106,10	10610,00
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	120,00	Cx	4984	5980,80
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	100,00	Cx	244,53	24453,00
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	100,00	Cx	125,03	12503,00
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	100,00	Cx	114,73	11473,00
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	100,00	Cx	15606	15606,00
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	100,00	Cx	4262	4262,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	100,00	Cx	72,70	7270,00
17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	100,00	Cx	70,10	7010,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	100,00	Unid	23,33	2333,00
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	100,00	Cx	188,87	18887,00
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	200,00	Amp	/	/
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	100,00	Cx	253,15	25315,00
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	100,00	Unid	26,97	2697,00
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	100,00	Cx	153,24	15324,00
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	100,00	Cx	63,52	6352,00
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	100,00	Cx	178,14	17814,00
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	200,00	Cx	59,35	11870,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	100,00	Cx	203,59	20359,00
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	100,00	Unid	46,80	4680,00

09.450.200/9001-10

GAFANHÁLIA LTDA

28/07/2020

Av Brasil, 1555 - sala 01 - Centro

85 710-000 - Santo Antônio do Bastardo - PR

000008

32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	100,00	Unid	4680	4680,00	
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	100,00	Cx	70,65	7065,00	
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	50,00	Cx	330,00	16500,00	
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	50,00	Cx	150,71	7535,50	
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	100,00	Cx	79,10	7910,00	
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	200,00	Cx	64,76	12952,00	
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	200,00	Unid	75,74	15148,00	
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	45,47	9094,00	
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	29,18	5836,00	
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	100,00	Cx	106,48	10648,00	
TOTAL								

69.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

28/07/2020

Av. Brasil, 1333 - sala 01 - Centro
85 710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	BR0270965		Acido Acetilsalicilico tamponado 100mg (AAS Protect c/30 cpr)	100,00	Cx	16,00	1.600,00
28	BR042984		Apixabana 5mg Elilquis c/60 cpr	50,00	Cx	281,00	14.050,00
39	BR0311390		Bevacizumabe 25mg/ml ampola (Avastin 4ml)	30,00	Amp	2.100,00	63.000,00
	BR0362718		Bisoprolol 5mg (genérico EMS c/30 cpr)	100,00	Cx	49,00	4.900,00
20	BR0272457		Carbamazepina CR 400mg Tegretol Cr c/60 cpr)	100,00	Cx	148,00	14.900,00
35	BR0271102		Carbonato de lítio CR 450mg Carbolitium c/30 cpr	100,00	Cx	51,00	5.100,00
10	BR0270472		Clor. Tetracaina + Hexamidina 50ml (Genérico Medley 50ml)	300,00	Unid	29,50	8.850,00
11	BR0389637		Cloridrato de fexofenadina suspensão 60 ml Allegra 60ml	100,00	Unid	26,00	2.600,00
38	BR0305492		Cloridrato de pioglitazona 30mg (Genérico Novaquimica c/30 cpr)	100,00	Cx	66,00	6.600,00
13	BR0273818		Diosmina 450mg + hesperidina 50mg Venaflon c/30 cpr	120,00	Cx	45,00	5.400,00
37	BR0434874		Empagliflozina 25mg Jardiance c/30 cpr	100,00	Cx	210,00	21.000,00
14	BR0448982		Enoxaparina de sódio 40 mg Versa c/2 doses	100,00	Cx	112,00	11.200,00
9	BR0460947		Esomeprazol 20 mg Esop 20mg c/28 cpr	100,00	Cx	79,00	7.900,00
1	BR0402259		Etexilato de dabigatrana 150 mg Pradaxa c/30 cps	50,00	Cx	141,00	7.050,00
15	BR0448615		Ferripolimaltose 100mg c/ 30 comp Noripurum c/30 cpr	100,00	Cx	51,00	5.100,00
16	BR0448617		Ferripolimaltose 100mg IM c/ 5 ampolas Noripurum	100,00	Cx	67,00	6.700,00
17	BR0448616		Ferripolimaltose 100mg IV c/5 amp Noripurum	100,00	Cx	65,00	6.500,00
18	BR0448614		Ferripolimantose 50mg/ml Noripurum 30ml	100,00	Unid	32,00	3.200,00
19	BR0309530		Glicosamina 1,5g c/ 30 sachê Ortosamin c/30 sachets	50,00	Cx	110,00	5.500,00
23	BR0276233		Humalog KW MIX 25 caneta 3ml	200,00	Amp	54,00	10.800,00
36	BR0341851		Maleato de fluvoxamina 100mg Revoc 100mg c/30	100,00	Cx	156,00	15.600,00
12	BR0383409		Plenigell lubrificante oftálmico 5ml	100,00	Unid	24,00	2.400,00
8	BR0392111		Pregabalina 150mg (Genérico Merck c/30 cps)	100,00	Cx	85,00	8.500,00
30	BR0273953		Progesterona 100mg c/ 30 cps Utrogestan	100,00	Cx	57,00	5.700,00
31	BR0273952		Progesterona 200 mg c/42 cps Utrogestan	100,00	Cx	160,00	16.000,00
32	BR0273952		Progesterona 200mg c/ 14 cps) Utrogestan	200,00	Cx	54,00	10.800,00

22	BR0466976	Mirtazapina 45mg Razapina c/28 cpr	100,00	Cx	158,00	15.800,00
3	BR0394103	Rivaroxabana 10mg Xarelto c/30 cpr	100,00	Cx	280,00	28.000,00
4	BR0412092	Rivaroxabana 15mg Xarelto c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
5	BR0412091	Rivaroxabana 20mg Xarelto c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
33	BR0449120	Suplemento de vitaminas e minerais caps Lavitan A-Z c/60 cpr	100,00	Unid	19,00	1.900,00
34	BR0449117	Suplemento de vitaminas e minerais susp Vita Jr 120ml	100,00	Unid	19,00	1.900,00
7	BR0309441	Tramadol 100 mg Tramal Retard c/10 cpr	100,00	Cx	108,00	10.800,00
	BR0445432	Valsartana + Sacubitril - 103/97mg Entresto c/60 cpr	50,00	Cx	295,00	14.750,00
6	BR0437003	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino.- HCT 160mg/12,5mg/5mg 28 Comprimidos Exforge HCT c/28 cpr	50,00	Cx	135,00	6.750,00
29	BR0382197	Trimetazidina 35mg Vastarel c/30 cpr	100,00	Cx	68,00	6.800,00
21	BR0434125	Vitamina D3 1.000ui comp Dropy D c/30 cpr	200,00	Cx	22,00	4.400,00
25	BR0391938	Vitamina D3 3.300ui gotas Addera Gts	200,00	Unid	69,00	13.800,00
26	BR0449681	Vitamina D3 10.000ui comp Addera c/4 cpr	200,00	Cx	41,00	8.200,00
24	BR0431097	Vitamina D3 7.000ui comp Dropy d c/4 cpr	200,00	Cx	20,00	4.000,00
27	BR0296792	Xinaf. de salmeterol+prop. de fluticasona 50/250 c/60 doses Seretide	100	Cx	128,00	12.800,00
TOTAL						

Eduardo Dalla Maria - ME
08.204.351/0001-26
Av. Brasil, 1021
Santo Antônio do Sudoeste - PR


Eduardo Dalla Maria - Proprietário

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de julho de 2020.

08.204.351/0001-26⁷

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro
85710-000 Santo Antônio do Sudoeste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 359/2020

Termo de Referência

000011

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
359	Aquisição de Material	20/08/2020	41
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	509/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	SECRETARIA DE SAUDE	5 Dias	
Entrega			
Local			
Na Secretaria Municipal de Saúde			

Descrição:

Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

Justificativa:

A presente contratação se faz necessária para compra de insumos para atender a Assistência Farmacêutica que tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Tendo em vista que, a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde. Ponderamos que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, Constituição Federal.

Vale salientar que sem o fornecimento de medicamentos, ou mesmo o uso destes, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir medicamentos indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. Frisamos que, inicialmente estamos tratando de medicamentos para a prestação de serviços de saúde que não podem ser atingidos pela descontinuidade ou falta de abastecimentos, sob pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico "morte".

Ressaltamos que o município, bem como a região possui uma lista padrão de medicamento REREME (Relação Regional de Medicamentos) e que há maioria dos insumos desta solicitação não consta descritos nesta lista, resultado desta prescrição é por não atingir o efeito deseja para o referido tratamento com medicamentos listados no REREME.

Argumentamos que, o prazo de entrega se dá com base nos autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento.

Ponderamos que, a quantidade estimada neste processo é com base nas ações judiciais sofridas no último ano, bem como, a demanda atendida e apresentada pela população nesta Secretaria de Saúde. E a base de cálculo é o valor mediano dos orçamentos obtidos.

Por fim, a quantidade de medicamentos previstas neste processo é com fundamento nas demandas recebidas neste último ano.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965	CAIXA	50,00	16,87	843,50
016832	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	CAIXA	50,00	287,89	14.394,50
016833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	AMP	20,00	2.060,20	41.204,00
016834	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	CAIXA	80,00	61,83	4.946,40
016835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp	CAIXA	50,00	122,41	6.120,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 359/2020

Termo de Referência

000012

Equilíbrio

Página:2

BR0272457					
016836	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG c/ 30 comp	CAIXA	50,00	53,08	2.654,00
	BR0271102				
016837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	UN	200,00	43,74	8.748,00
	BR0270472				
016838	CLORIDRATO DE FEXOENADINA SUPENSÃO 60 ML	UN	80,00	24,82	1.985,60
	BR0389637				
016839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	89,33	7.148,40
	BR0305492				
016840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	44,61	3.568,80
	BR0273818				
016841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp	CAIXA	50,00	224,97	11.248,50
	BR0434874				
016842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	CAIXA	80,00	116,51	9.320,80
	BR0448982				
016843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp	CAIXA	80,00	79,57	6.365,60
	BR0460947				
016844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	145,68	11.654,40
	BR0402259				
016845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	CAIXA	80,00	48,20	3.856,00
	BR0448615				
016846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	CAIXA	80,00	68,43	5.474,40
	BR0448617				
016847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	CAIXA	80,00	66,90	5.352,00
	BR0448616				
016848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	UN	80,00	29,21	2.336,80
	BR0448614				
016849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ	CAIXA	80,00	143,12	11.449,60
	BR0309530				
016850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	AMP	150,00	54,40	8.160,00
	BR0276233				
016851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	212,71	17.016,80
	BR0341851				
016852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	UN	50,00	24,99	1.249,50
	BR0383409				
016853	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	108,08	8.646,40
	BR0392111				
016854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	CAIXA	80,00	59,34	4.747,20
	BR0273953				
016855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	CAIXA	80,00	166,04	13.283,20
	BR0273952				
016856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	CAIXA	100,00	55,75	5.575,00
	BR0273952				
016857	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp	CAIXA	80,00	173,36	13.868,80
	BR0466976				
016858	RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp	CAIXA	50,00	284,10	14.205,00
	BR0394103				
016859	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp	CAIXA	50,00	271,77	13.588,50
	BR0412092				
016860	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp	CAIXA	80,00	271,77	21.741,60
	BR0412091				
016861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp	UN	80,00	28,60	2.288,00
	BR0449120				
016862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	UN	80,00	25,93	2.074,40
	BR0449117				
016863	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp	CAIXA	80,00	80,81	6.464,80
	BR0309441				
016864	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp	CAIXA	30,00	307,33	9.219,90
	BR0445432				
016865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLÓDIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	CAIXA	30,00	140,53	4.215,90



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 359/2020
Termo de Referência

000013

					Página:3
016866	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	CAIXA	80,00	71,83	5.746,40
016867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	CAIXA	100,00	36,92	3.692,00
016868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	UN	100,00	71,01	7.101,00
016869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	CAIXA	100,00	42,49	4.249,00
016870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	CAIXA	100,00	20,89	2.089,00
016871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	CAIXA	80,00	121,66	9.732,80
				TOTAL	337.625,00
				TOTAL GERAL	337.625,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, ao custo máximo de **R\$ 337.625,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 337.625,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*




ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 337.625,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 337.625,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000019

JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município e para cumprimento de demandas judiciais.

Considerando, que o comércio e fornecimento de materiais entre empresas da mesma área é fundamental para fomentar a economia local. E que os benefícios são inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população. Essa é uma prática importante de ser adotada, especialmente nas cidades pequenas, onde tudo é mais próximo e qualquer atitude tem grande influência no desenvolvimento local.

Considerando, que o comércio local tem extrema importância na geração de empregos para a população, e que tais oportunidades somente irão surgir, desde que haja empresas dispostas a contratar. Momento este, hoje extremamente prejudicado pela Pandemia do Covid-19 que atacou de forma negativa toda a economia mundial. Ao se optar por fornecedores locais, a tendência é fortalecer a economia local e abrir cada vez mais possibilidades de ampliações, o que demanda mais mão de obra e que certamente terá a população local como prioridade.

Considerando, que nas compras de materiais e produtos nem sempre é realizada com fornecedores próximos, o que gera diversos gastos relacionados ao transporte e ao armazenamento. Que uma das grandes vantagens de se contratar com o comércio local é a possibilidade de reduzir custos de deslocamento de cargas, com fretes e combustíveis por exemplo, já que os mesmos estão posicionados local ou regionalmente. O armazenamento ainda pode ser reduzido, uma vez que os produtos estão próximos, e não há a necessidade de adquirir muitos itens de uma vez para reduzir custos com transportes, mas que ainda podem resultar na perda de produtos, já que se não forem consumidos em tempo hábil, perderam sua validade, tornando-os inaptos para consumo.

Considerando, que com mais empresas locais se fortalecendo, conseqüentemente ocorre o aumento na arrecadação do município em impostos. Pois devido a Pandemia do Covid-19, houve uma queda significativa, o que vem gerando insegurança e inconstâncias na forma de se governar a municipalidade. Com a retomada das arrecadações municipais, é possível para a população observar os efeitos positivos, uma vez que esses valores estarão sendo revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral. Ou seja, quantos mais empresas locais estiverem sendo fomentadas, maior será a arrecadação municipal, e por conseqüência, maior será o retorno por meio de investimentos em patrimônios públicos, algo útil a todos.

Considerando, que após consultas realizadas por esta municipalidade, onde verificou-se que os potenciais fornecedores locais relacionados ao objeto ora pretendido, nunca participaram de processos licitatórios na forma eletrônica, e que não possuem conhecimento desta forma de disputa e, ainda não são cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF. Cadastro este necessário na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, pois o credenciamento do licitante dependerá do registro prévio e atualizado no SICAF, nos termos do art. 10º, da Lei 10.024/2019.

Considerando, o § 3º, do art. 1º, da Lei 10.024/2019, que tange que somente será obrigatório a aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, quando forem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000020

como convênios e contratos de repasse.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, que os recursos necessários para cumprir com as despesas deste objeto são recursos próprios do município, não oriundos da União.

Apreciando, que já foram realizados por esta municipalidade outros processos licitatórios na forma presencial durante este período de Pandemia do Covid-19, e os mesmos foram realizados atendendo todas as recomendações médicas de prevenção e distanciamento estipulados pela Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 e Vigilância Sanitária.

Apreciando, que para realização dos referidos certames, não existiram ocorrências desfavoráveis e que ainda não foram feridos os princípios de legalidade, moralidade e igualdade, pois houve a livre disputa e concorrência dos licitantes, onde oportunizou ao município a escolha da proposta mais vantajosa, como prevê a Lei de licitações 8.666/93.

Apreciando, que na opção da modalidade pregão, na forma presencial, proporcionará aos fornecedores locais, que estão sofrendo os males gerados por esta pandemia mundial já citada, a oportunidade de participar do processo supramencionado, o que aos olhos desta gestão, se cumprirão os princípios de isonomia e igualdade da Lei 8.666/93, que como estabelecido também na Constituição Federal, art. 5º, que garante que todos são iguais perante a Lei. Onde todos os licitantes intencionados serão tratados de forma igual e assim vedando que a Administração tenha discriminação entre os participantes do certame.

Apreciando, autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento. E que com todas as restrições impostas pelas normas de segurança e prevenção com relação a esta pandemia deveras citada, poderia ocasionar o não atendimento das demandas judiciais, principalmente pela prejudicada logística de transporte de insumos oriundos de outras localidades onde a pandemia atingiu de forma mais significativa.

Resolve:

- i. Optar pela realização do processo licitatório na modalidade pregão, na forma Presencial;
- ii. Avaliar que a apresentação do motivo que amparou a escolha do procedimento, perante o princípio da eficiência, tenha atendido a necessidade de justificativa, nos termos do art. 3º da Lei 10.520/2002 e art. 50º da Lei 9.784/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
 PROCESSO Nº 510/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2081
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/08/2020
JORNAL:	tribuna Regional
EDIÇÃO:	1754
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PROJETO DE LEI Nº 24, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - Saúde Pública Geral
Ação: 2049 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2037 - Sistema único da Assistência Social
Ação: 2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 118.543,53 (cento e deztoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1022..... R\$ 21.636,48
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1022..... R\$ 38.640,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1023..... R\$ 7.160,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1024..... R\$ 51.107,05
Total das Unidades Orçamentárias..... R\$ 118.543,53

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritas no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FUNTE	DESCRIÇÃO	RS
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	60.276,48
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	51.107,05
TOTAL		118.543,53

Art. 3º. O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 69/2020, encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal e § XXIV do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 13 de julho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal VAGNER CHORNA, matrícula 1346, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, correspondente ao período aquisitivo 22.04.2019 a 21.04.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 207, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal JOÃO DO ROSÁRIO (579), ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-11, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 01.07.2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
PROCESSO Nº 508/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/09/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
PROCESSO Nº 516/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE CANCELAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a solicitação verbal da secretária municipal de saúde pelo cancelamento da referida Licitação Pregão Presencial 060/2020, para rever as quantidades e os itens da licitação.

Considerando, a orientação verbal da procuradora jurídica em base na Súmula 473 do STF e Art 49 da Lei 8.666/93, em razão do interesse público e exercendo seu poder discricionário.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 20/08/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019
Pregão Nº 98/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;

VALOR REAJUSTE: 12.936,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Duque de Caxias	Pavimentação em CBUQ	3.092,50 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de agosto de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:94BD56F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3EA548C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto:

Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F77E5AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
PROCESSO Nº 516/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1896D10E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 358/2019

Pregão Nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **04/09/2020, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **04/09/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo farmacêutico responsável, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor MATEUS MILANI KUHN.

2 – DA DOTAÇÃO:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **04/09/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
DATA DE ABERTURA: 04/09/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
DATA DE ABERTURA: 04/09/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
al) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei n° 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1 licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local.

9.4.2 inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada.

9.4.3 apresentar CRF do farmacêutico responsável pela Farmácia, e vínculo do profissional com a mesma empresa.

9.4.4 CERTIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL do SNGPC.

9.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: Na Secretaria Municipal de Saúde

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, vinte e um dias de agosto de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965	50,00	CAIXA	16,87	843,50
2	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	50,00	CAIXA	287,89	14.394,50
3	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	20,00	AMP	2.060,20	41.204,00
4	16834	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	80,00	CAIXA	61,83	4.946,40
5	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457	50,00	CAIXA	122,41	6.120,50
6	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102	50,00	CAIXA	53,08	2.654,00
7	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472	200,00	UN	43,74	8.748,00
8	16838	CLORIDRATO DE FEXOENADINA SUSPENSÃO 60 ML BR0389637	80,00	UN	24,82	1.985,60
9	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492	80,00	CAIXA	89,33	7.146,40
10	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818	80,00	CAIXA	44,61	3.568,80
11	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874	50,00	CAIXA	224,97	11.248,50
12	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses BR0448982	80,00	CAIXA	116,51	9.320,80
13	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947	80,00	CAIXA	79,57	6.365,60
14	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259	80,00	CAIXA	145,68	11.654,40
15	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615	80,00	CAIXA	48,20	3.856,00
16	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS BR0448617	80,00	CAIXA	68,43	5.474,40
17	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616	80,00	CAIXA	66,90	5.352,00
18	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614	80,00	UN	29,21	2.336,80
19	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530	80,00	CAIXA	143,12	11.449,60
20	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233	150,00	AMP	54,40	8.160,00
21	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851	80,00	CAIXA	212,71	17.016,80
22	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409	50,00	UN	24,99	1.249,50
23	16853	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111	80,00	CAIXA	108,08	8.646,40
24	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953	80,00	CAIXA	59,34	4.747,20
25	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952	80,00	CAIXA	166,04	13.283,20
26	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952	100,00	CAIXA	55,75	5.575,00
27	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976	80,00	CAIXA	173,36	13.868,80
28	16858	RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp BR0394103	50,00	CAIXA	284,10	14.205,00
29	16859	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092	50,00	CAIXA	271,77	13.588,50
30	16860	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091	80,00	CAIXA	271,77	21.741,60
31	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120	80,00	UN	28,60	2.288,00
32	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117	80,00	UN	25,93	2.074,40
33	16863	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441	80,00	CAIXA	80,81	6.464,80
34	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432	30,00	CAIXA	307,33	9.219,90
35	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	30,00	CAIXA	140,53	4.215,90



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

36	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	80,00	CAIXA	71,83	5.746,40
37	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	100,00	CAIXA	36,92	3.692,00
38	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	100,00	UN	71,01	7.101,00
39	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	100,00	CAIXA	42,49	4.249,00
40	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	100,00	CAIXA	20,89	2.089,00
41	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	80,00	CAIXA	121,66	9.732,80
TOTAL						337.625,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 066/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 066/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

ANEXO VII



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, da seguinte forma:

Local: entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

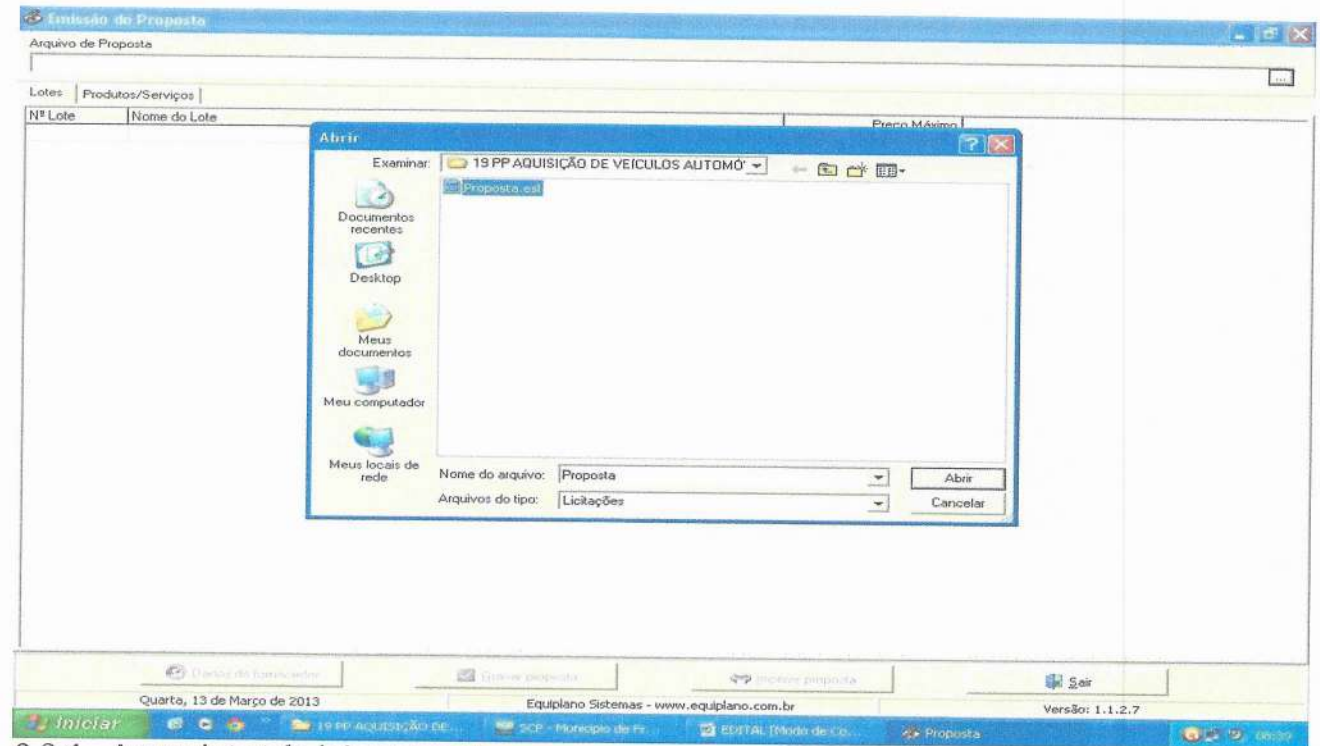
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

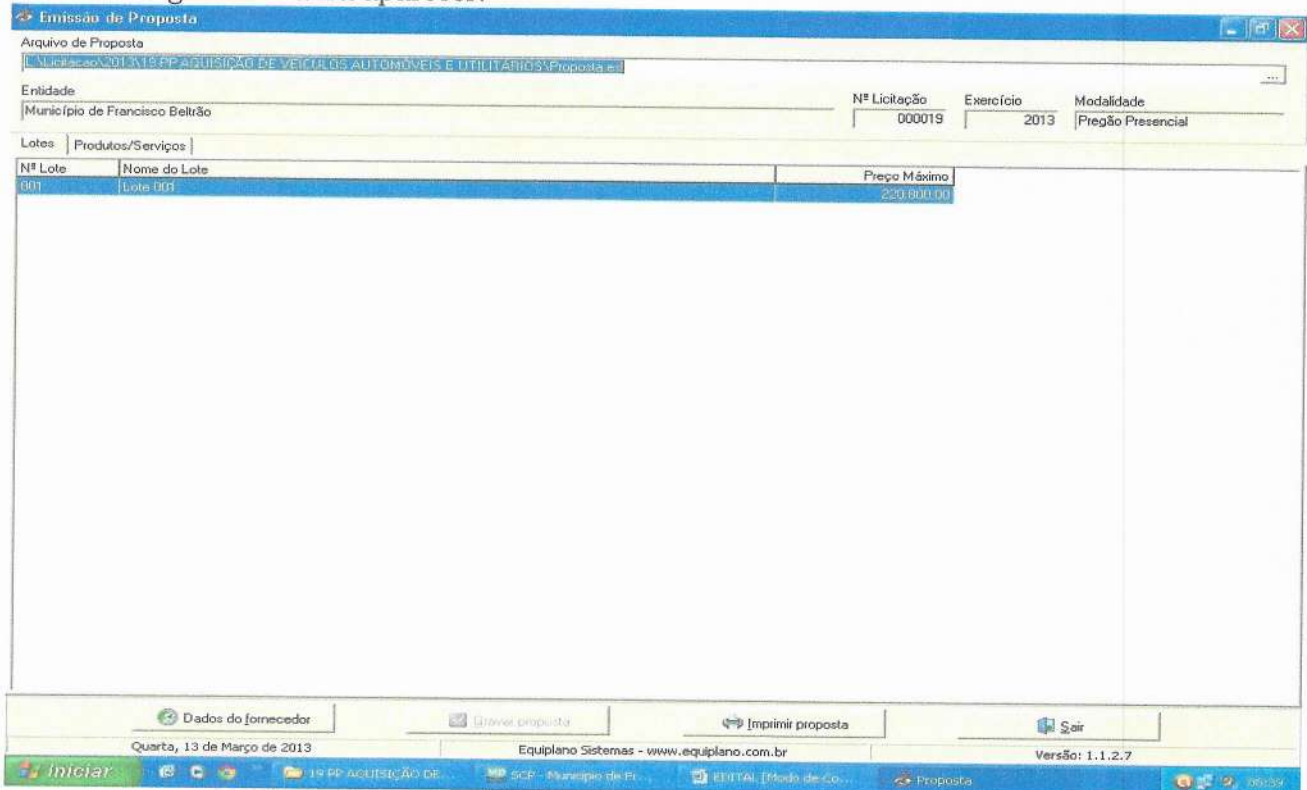
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 \\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edt

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013
 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br
 Versão: 1.1.2.7

Iniciar
 19 PP AQUISIÇÃO DE ...
 SCP - Município de Fr ...
 EDITAL (Modo de Ca ...
 Proposta
 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[L:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est]

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[L:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est]

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 | Exercício: 2013 | Modalidade: Pregão Presencial

Quadro societário

CPF / CNPJ: * | Nome: *

Nome: *

Endereço: | Número: | Complemento: | Pessoa: Física Jurídica

Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: | Telefone: | Fax: | Celular: | E-mail: |

CNPJ: * | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: | Nome do contador: | Telefone do contador: |

Tipo de cargo ou função: * | Tipo de registro: * | Data do registro: * | Número do registro: *

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



000051

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



000055

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento inmotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens,

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

000056

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá reacindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII Nº 1463

Publicado por:
Tanai Massoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.144.891/0901-85

Representante: RMO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E OBRAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prinsal
Código Identificador:CB6CKE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sob a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 16.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido registro de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de licitar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Haverá, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse preceitualidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência da autoridade de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, caviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou conhecimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas; e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram seus regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - o teor das disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe impliquem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas, com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 8º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, com prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número de processo; e III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data de publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instaurada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-la devidamente informado à autoridade superior integrante da mesma órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. De ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade sobre pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações eletrônicas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - **Impedidos**. Compete à Comissão Especial de Licitação manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo atualização nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, poder gerar prejuízo para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão de pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua inidoneidade excluída dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Clintia Fernanda Lanza
Código Identificador:0444DE9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir do 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pina
Código Identificador:6A95D39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo contador responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - inutilidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não impõe o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes a matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, irrelevantes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. A autoridade incumbida de apreciar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as circunstâncias indispensáveis à elucidação do caso e improcedência à Seção V.

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometeram atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e confirmada o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,5 % (meio por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a cota do cronograma físico de obras não cumpridas; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento do obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) restabelecimento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) entrega com vícios, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; c) paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d) sofrer contaminação definitiva por prático, por meio ilícito, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comparecer-se de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ/MF Nº 08.204.351/0001-26,

Avenida Brasil, 1021, centro

Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP 85.710-000

Credenciamos o(a) Sr.(a) EDUARDO DALLA MARIA, portado(a) da cédula de identidade sob nº 5.066.561-5 SSP PR, e CPF sob nº 030.503.319-09, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de agosto de 2020.



EDUARDO DALLA MARIA

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04/09/2020

Horário: 08h:39m

Comissão de Licitação



000059

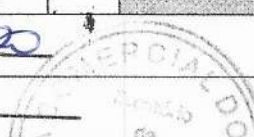


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIOINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO **JUNTA COMERCIAL**

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.503.319-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02 Atividades secundárias 5241-8/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	Município de Santo Antônio do Sudoeste UF PR NIRE anterior Confere com o original	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Eduardo Dalla Maria	02/06/2006 Comissão de Licitação		
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João Maria de Mattos 4164.836.653 02,08 2006	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/08/2006 SOB NÚMERO: 41106025388 Protocolo: 06/264708-3</p> <p>EDUARDO DALLA MARIA 0837841</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia **14/08/2020** às **13:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICIPAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.066.561-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

NOME: EDUARDO DALLA MARIA

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=3849, LIVRO=17B, FOLHA=89

CPF: 030.503.319-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Santo Ant. de Sudoeste - PR

01/109/2009

Confere com o original

Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ/MF Nº 08.204.351/0001-26,

Avenida Brasil, 1021, centro

Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP 85.710-000

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de agosto de 2020.



EDUARDO DALLA MARIA

E

Dalla

PS

E



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUARDO DALLA MARIA -ME			Protocolo: PRC2003454340
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106025388	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/08/2006	Início de Atividade 14/08/2006
Endereço Completo Avenida BRASIL, N° 1021, SALA 01, CENTRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/08/2006	Número 20062647091	Ato/eventos 302 / 302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO DALLA MARIA Identidade: 50665615 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 030.503.319-09 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2020, às 07:52:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5H1FTJU9.



PRC2003454340



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ/MF Nº 08.204.351/0001-26,
Avenida Brasil, 1021, centro
Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP 85.710-000

O representante legal da empresa EDUARDO DALLA MARIA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de agosto de 2020.



EDUARDO DALLA MARIA

E

Asser

DS

E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.866.706/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMACIA FARMACENTRO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA FARMACENTRO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACENTRO.SAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-3392/ (46) 9119-5510
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **15:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

80

EL

MS

E

Down

000066

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.866.706/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	FARMACIA FARMACENTRO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUANA CARMINATTI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2020 às 15:39 (data e hora de Brasília).

000067



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI			Protocolo: PRC2003462741	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600020260	CNPJ 08.866.706/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2007	Início de Atividade 15/06/2007	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1595, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, com o CNAE 47.71-7-01, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas CNAE 47.71-7/02 e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 47.72-5/00.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUANA CARMINATTI	CPF 006.266.389-50	Administrador S	Início do Mandato 05/06/2007	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LUANA CARMINATTI	CPF 006.266.389-50	Início do Mandato 05/06/2007	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 09/04/2019	Número 20191630080	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2020, às 09:57:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5K1BZDE3.



PRC2003462741

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000063



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

FARMACIA FARMACENTRO EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.866.706/0001-42, sediada na Avenida Brasil, Nº 1595, centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Setembro de 2020.

Luana Carminatti
Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO PEDRO DO FLORIDO. NOTAS E REGISTRO CIVIL. Fone (0**) 46-3517-1114 ou 99923-9017. Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.. Selo digital: FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº qKdhZ.eHcvI.IvRG7 Controle: kJHPj.5ejan
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de: LUANA CARMINATTI.- 43,60VRC = R\$8,41. Selo R\$-0,80. Funejus R\$-1,05- Santo Antonio do Sudoeste, 04 de SETEMBRO de 2.020.

SALIN COLA - Tabelaão





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

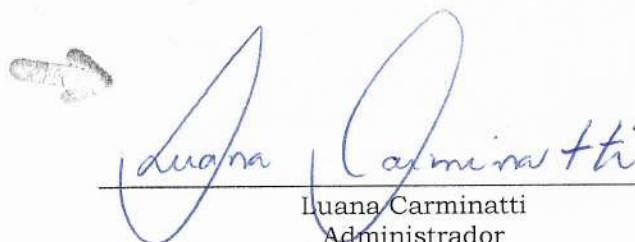
FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

CNPJ/MF Nº 08.866.706/0001-42, sediada na Avenida Brasil, Nº 1595, centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) MARIO RENAN ROSA , portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.107.175 e CPF sob nº 056.193.389-83, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Setembro de 2020.


Luana Carminatti
Administrador

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04 / 09 / 2020

Horário: 08h.55m

Comissão de Licitações

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO PEDRO DO FLORIDO. NOTAS E
REGISTRO CIVIL. Fone (0**) 46-3517-1114 ou 99923-9017. Comarca de
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.. Selo digital:
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº qKdhZ.eHvI.IvRG7 Controle: KJHPj.5ejan
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: LUANA CARMINATTI - 43,60VRC
R\$8,41. Selo R\$-0,80. Funerjas R\$-2,10-
Santo Antonio do Sudoeste 04 de SETEMBRO de 2.020.

SALIN COLA - Tabelião

Salin Cola
Tabelião

46.3517-1114



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

CNPJ/MF Nº 08.866.706/0001-42, sediada na Avenida Brasil, Nº 1595, centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR

O representante legal da empresa FARMACIA FARMACENTRO EIRELI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Setembro de 2020.

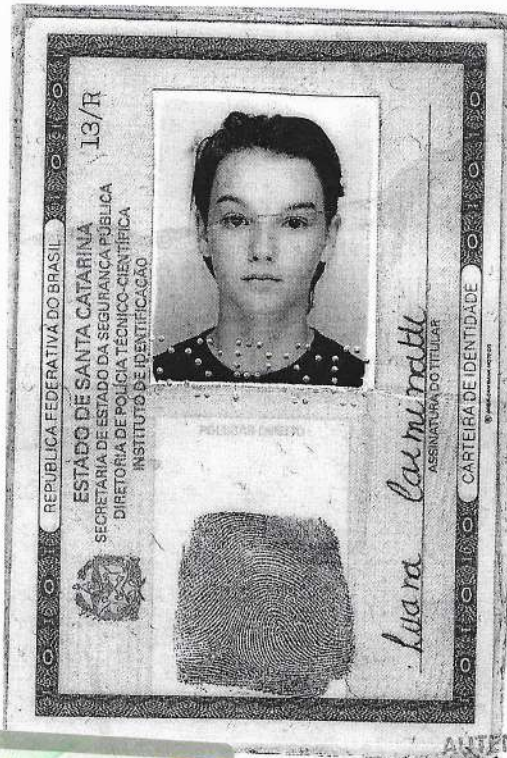
Luana Carminatti
Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO PEDRO DO FLORIDO. NOTAS E
REGISTRO CIVIL. Fone (0**) 46-3517-1114 ou 99923-9017. Comarca de
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.. Selo digital:
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº qKdhZ.eHcvI.IvRG7 Controle: kJHPj.5ejan
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de: LUANA CARMINATTI.- 43,60VRC =
R\$8,41. Selo R\$-0,80. Funesjus R\$-1,05-
Santo Antonio do Sudoeste, 03 de SETEMBRO de 2.020.

SALIN COLA - Tabelaço





ANTENICO esta cópia que confere com a original apresentado, DOU FÉ.



03 SET 2020

Santo Antonio do Sudoeste
Sala Cola - Notário

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.479.957 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.06.1998

NOME LUANA CARMINATTI

FILIAÇÃO Aelcio Carminatti

Tania Maria Carminatti

NATURALIDADE S. ANTONIO D' SUDOESTE-PR DATA DE NASCIMENTO 28.06.1983

DOC ORIGEM Cert.Nasc.6.361 Fl.131 L.A-7

Cart.Machado-Sto Antonio D'Sudoeste-PR.

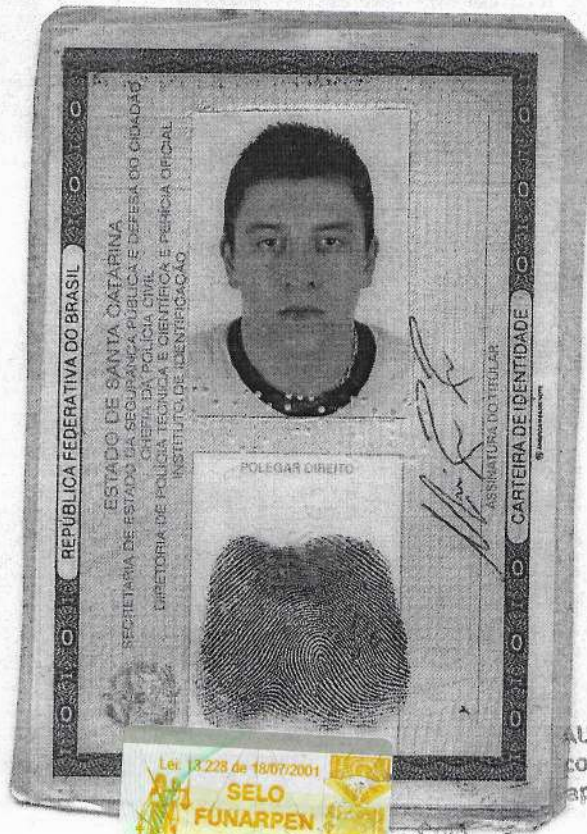
CPF **LENOIR DA ROCHA**
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA *[Signature]* Matr. 198 820-1

LEI N° 7.116 DE 29/03/83

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICO esta cópia que confere com a original apresentado, DOU FÉ.

03 SET 2020

[Handwritten signature]

Santo Antonio do Sudoeste
Cola - Notário

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.107.175	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/JAN/2005
NOME	MARIO RENAN ROSA		
FILIAÇÃO	MARIO LUIZ ROSA MARIA SECI FIUZA		
NATURALIDADE	BARRACAO PR	DATA DE NASCIMENTO	31/MAR/1987
DOC ORIGEM	C NASC 10657 LV A-27 FL 234 CART VERONA-BARRACAO PR		
CPF	056.193.389/03 BAO M. OESTE SC	JOSE AIRTON STANG DELEGADO REGIONAL DE POLICIA MAT 306516-3	

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ 08.866.706/0001-42
NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Flh 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de empresa individual de responsabilidade limitada:

LUANA CARMINATTI, brasileira, solteira, nascida em 28 de junho de 1983, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 4.479.957, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, e CPF sob n.º 006.266.389-50, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 824, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, única sócia da empresa **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 841, Centro, Cep 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600020260, por despacho de 17/08/2012, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.706/0001-42, Resolve através deste Instrumento particular de Alteração contratual, modificar e CONSOLIDAR seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas seguintes:

1) Altera-se o contrato social

Cláusula Primeira: Por força de presente Alteração de Contrato Social fica alterada a sede e domicilio comercial da empresa que consta: Av. Brasil n.º 841, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, para: Av. Brasil, n.º 1595, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

Cláusula Segunda: Atualização de dados da Titular da Eireli: **LUANA CARMINATTI**, brasileira, solteira, nascida em 28 de junho de 1983, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 4.479.957, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, e CPF sob n.º 006.266.389-50, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 824, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, para, **LUANA CARMINATTI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:16 SOB Nº 20191630080.
 PROTOCOLO: 191630080 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901608975. NIRE: 41600020260.
 FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ 08.866.706/0001-42
NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Flh 02

28 de junho de 1983, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 4.479.957, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, e CPF sob n.º 006.266.389-50, residente e domiciliada na Rua Prefeito Armando Fassini n.º 225, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

Cláusula Terceira: Inclui no objeto social os CNAES: 47.71-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, ficando assim: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, com o CNAE 47.71-7-01, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas CNAE 47.71-7/02 e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 47.72-5/00.

Cláusula Quarta: Por força da presente alteração de Contrato Social, fica Capital Social aumentado em R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) dividido em 37.000 (Trinta e sete mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada com Lucros acumulados pela Titular. Dessa forma o Capital Social da Eireli passa a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000(Cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Leis Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 2) À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, a titular resolve, por este Instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social. Tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10430/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:16 SOB Nº 20191630080.
 PROTOCOLO: 191630080 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901608975. NIRE: 41600020260.
 FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ 08.866.706/0001-42
NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 Flh 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
 CNPJ 08.866.706/0001-42
 NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012

LUANA CARMINATTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de junho de 1983, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 4.479.957, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, e CPF sob n.º 006.266.389-50, residente e domiciliada na Rua Prefeito Armando Fassini n.º 225, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 1595, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41600020260, por despacho de 17/08/2012, com a última alteração sob n.º 2012730858 de 19/12/2012 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.706/0001-42, Resolve através deste Instrumento particular de Alteração contratual, CONSOLIDAR seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI - ME**, na Avenida Brasil n.º 1595, Centro, Cep 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.866.706/0001-42. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:16 SOB Nº 20191630080.
 PROTOCOLO: 191630080 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901608975. NIRE: 41600020260.
 FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ 08.866.706/0001-42
NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Flh 04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000(Cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. CNAE 47.71-7-01, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. CNAE 47.71-7/02 e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. CNAE 47.72-5/00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PORTE

Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Leis Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por Luana Carminatti, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:16 SOB Nº 20191630080.
 PROTOCOLO: 191630080 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901608975. NIRE: 41600020260.
 FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ 08.866.706/0001-42
NIRE 41600020260 NA DATA DE 17/08/2012
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Flh 05

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

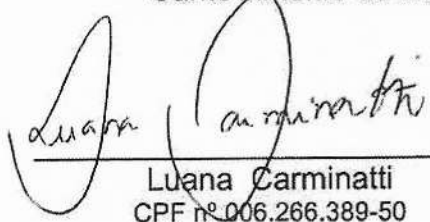
A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de Março de 2019



 Luana Carminatti
 CPF nº 006.266.389-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 10:16 SOB Nº 20191630080.
 PROTOCOLO: 191630080 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901608975. NIRE: 41600020260.
 FARMACIA FARMACENTRO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

E
MS
E
Nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000073

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.949.157/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PARIZOTTO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENA_S18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-1997
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 08:04:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S *BT* *Renan* *PS* *E*

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50**

1/5

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 09/12/2013 sob no. 2013.6530940, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DO ENDEREÇO – O endereço que era AV BRASIL, n.º 744, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, CEP: 85710-000, passa a ser **Avenida Brasil, 1498, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Cep 85710-000.**

Cláusula 2ª – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade era a exploração no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99) e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**

Cláusula 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Confere com o original

03/09/2020

Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057689 NIRE: 41206923850.
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
 CNPJ 12.949.157/0001-47 – Nire 412.069238-50

2/5

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

CNPJ 12.949.157/0001-47 - Nire 41.2069238-50

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 09/12/2013 sob no. 2013.6530940, resolvem assim **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob a denominação social GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, tem como título do estabelecimento FARMACIA PARIZOTTO, tem sua sede e foro na Avenida Brasil, 1498, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Cep 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, cc/2002)

Nome	Quotas	Percentual	Valor R\$
GENAINE DOS SANTOS SARTOR	49.500	99%	R\$ 49.500,00
RONDINEI SARTOR	500	1%	R\$ 500,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-**

Município de Santa Am. do Sudoeste - PR
 Confira com o original

03 09 2020

Comissão de Licitação

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
 PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057569. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50**

3/5

6/99) e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).

CLAUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. NÃO respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **GENAINE DOS SANTOS SARTOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Município de São João do Sul - PR
Conferir com o original
03/09/2020
Comissão de Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057689. NIRE: 41206923850.
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
 CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50

CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento/reenquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas naquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

Rene
Genaine

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 03.09.2020
 Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
 PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

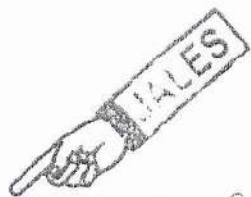
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

BT
Genaine
MS
E

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
CNPJ 12.949.157/0001-47 – Nire 412.069238-50**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 25 de Abril de 2019



Genaine dos Santos Sartor

 GENAINE DOS SANTOS SARTOR

Rondinei Sartor

 RONDINEI SARTOR

TABELIONATO DE NOTAS
 Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
 Av. Brasil 1477 - Centro - CEP: 85710-0000 Fone: (41) 3563 1267
 e-mail: rlvales.sas@gmail.com

Protocolo em nome de Semelhança de GENAINE DOS SANTOS SARTOR e RONDINEI SARTOR
 Santo Antônio do Sudoeste-PR 08 de maio de 2019

Lep



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 03/09/2020
 Comissão de Licitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 2019277700.
 PROTOCOLO: 19277700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Leandro Marcos Biscaglia

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
 CNPJ 12.949.157/0001-47 – Nire 412.069238-50

1/2

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 08/05/2019 sob no. 2019.2777700, resolvem **ALTERAR** seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade era a exploração no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00), passa a ser COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00) e COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02).

Cláusula 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Município de Santo Antônio do
 Curitiba
 03/09/2020
 Comissão de Licitação

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2019 09:57 SOB Nº 20197912729.
 PROTOCOLO: 197912729 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905875188. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
 CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 18 de dezembro de 2019

Geneine dos Santos Sartor

GENAINE DOS SANTOS SARTOR

Rondinei Sartor

RONDINEI SARTOR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 compareceu com o original
 03.09.2020
[Assinatura]
 Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2019 09:57 SOB Nº 20197912729.
 PROTOCOLO: 197912729 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905875188. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]




PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Genaine dos Santos Sartor e CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.949.157/0001-47, localizada na Avenida Brasil, 1498, centro, Santo Antonio do Sudoeste, **credencio** a Sra. Milena Leticia Giongo portado(a) da cédula de identidade sob nº 9.806.870-8 e CPF sob nº 072.000.257-17, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de setembro de 2020


Genaine dos Santos Sartor

TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Fone: (46) 3563-1287
cartoriojales.sas@gmail.com
Selo N° 6NRc9.wHz30.IvtQP, Controle: qAHbo.aUF7V
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de GENAINE DOS SANTOS SARTOR. Dou fé.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de agosto de 2020.
Em Teste da Verdade

Handrieia Pavanello Cavalli - Escrivente
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,50,
Funrejus: R\$2,10, Fadesp: R\$0,42



Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04/09/2020

Horário: 08h 43m

Comissão de Licitações



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MILENA LETICIA GIONGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9806870-8 SESP PR

CPF 072.000.259-17 **DATA NASCIMENTO** 14/01/1993

FILIAÇÃO
IDAMAR GIONGO
TERESINHA DA SILVA
GIONGO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL.**
AB

Nº REGISTRO 05652561527 **VALIDADE** 22/08/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 28/11/2012



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521154416

OBSERVAÇÕES

Milena Letícia Giongo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR **DATA EMISSÃO** 23/08/2017

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

27080801858
PR913157672

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1521154416

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
03/09/2020
Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

000088

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Genaine dos Santos Sartor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.255.484 DATA DE EXPEDICAO 20/MAI/2014

NOME GENAINE DOS SANTOS SARTOR

FILIAÇÃO ATANÁRIO AIRES DOS SANTOS
TEREZINHA MANTOVANI DOS SANTOS

NATURALIDADE REALEZA PR DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1986

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3935 LV B-17 FL 173
CART. COSTA-STO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

CNPJ 056.225.389-04 JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Município de São José do Sulceiro - PR
Confere com o original
03 05 20 20
Comissão de Licitações

Comissão de Licitações
Município de São José do Sulceiro - PR
Confere com o original

(Handwritten signatures and initials)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Eu, Genaine dos Santos Sartor e CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.949.157/0001-47, localizada na Avenida Brasil, 1498, centro, Santo Antonio do Sudoeste, **declaro** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de setembro de 2020

Genaine dos Santos Sartor
Genaine dos Santos Sartor

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Genaine' and various initials.

000030



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA			Protocolo: PRC2003620034	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41206923850	CNPJ 12.949.157/0001-47	Data de Ato Constitutivo 19/11/2010	Início de Atividade 01/12/2010	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1498, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GENAINE DOS SANTOS SARTOR	CPF/CNPJ 056.225.389-04	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome RONDINEI SARTOR	CPF/CNPJ 029.588.089-98	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador				
Nome GENAINE DOS SANTOS SARTOR	CPF 056.225.389-04	Término do mandato		
Último Arquivamento				Situação
Data 21/12/2019	Número 20197912729	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/09/2020, às 14:55:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OS11QSU9.



PRC2003620034

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Genaine dos Santos Sartor e CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.949.157/0001-47, localizada na Avenida Brasil, 1498, centro, Santo Antonio do Sudoeste.

O representante legal da empresa Genaine dos Santos Sartor e CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de setembro de 2020

Genaine dos Santos Sartor
Genaine dos Santos Sartor

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'E' and several illegible marks.